

000001

Nº 002/2025

DATA 06/03/2025

RUBRICA

90002

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2025.**  
**DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO: 002/2025

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.



PORTARIA Nº 016/2025

**JUAREZ ALBERTON**, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.XXX.XXX-68, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o **Agente de Contratação** responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**.

**Art.2º** Ficam designados: **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-90 e **Albina Boggio Rodrigues**, inscrita no CPF nº 125.XXX.XXX-50, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio à agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

**Art. 3º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela



comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Ficam designados: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.XXX.XXX-68, **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-90 e **Albina Boggio Rodrigues**, inscrita no CPF nº 125.XXX.XXX-50, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Parágrafo Único:** A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à servidora e agente: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.XXX.XXX-68, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo servidor. **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-90.

**Art. 5º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

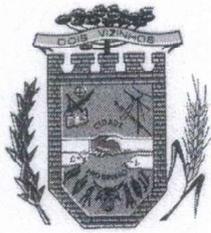
**Art. 6º** Fica designado o senhor **Valdemar da Silveira**, inscrito no CPF nº 627.XXX.XXX-49, como Ordenador de Despesas, na modalidade de pronto pagamento.

**Art. 7º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria 054/2024.

Sala da Presidência, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Juarez Alberton**  
Presidente



## PORTARIA Nº 011/2025

**JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.**

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:

I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;

II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);

III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;

IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;

V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e

VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.



Câmara de Vereadores de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

000005

Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

**Art. 2º** Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Fiscal de contrato	<b>Adair José Pereira da Silva</b>	Assessor de Comunicação Social
Fiscal de contrato (suplente)	<b>Ronaldo de Oliveira Xavier</b>	Assessor Parlamentar

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 060/2024

Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Juarez Alberton**  
Presidente



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CNPJ: 78.103.579/0001-05

Responsável: Dalmo José Libardoni

Telefone: (46) 3635-1321

Departamento: Direção

000006



## Relatório de Cotação: Manutenção Preventiva de ar condicionado

Pesquisa realizada entre 26/09/2024 10:20:08 e 26/09/2024 11:06:13

Relatório gerado no dia 26/09/2024 11:12:44 (IP: 177.155.125.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 15	1	R\$ 138,76 (un)	-	R\$ 138,76	R\$ 138,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	NºPregão:900092024 UASG:153010	15/07/2024	R\$ 113,33
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará   Campus Maracanaú	Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 158319	09/07/2024	R\$ 169,67
3	defensoria publica do estado do amapa	NºPregão:900092024 UASG:927560	20/06/2024	R\$ 107,00
4	defensoria publica do estado do amapa	NºPregão:900092024 UASG:927560	20/06/2024	R\$ 113,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 125,75</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA	19-2024-NOVA SANTA BARBARA-PR-MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PREGÃO ELETRÔNICO	18/07/2024	R\$ 165,50
2	MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	79372520000185-1-000080/2024	17/05/2024	R\$ 195,60 R\$ 196,50



Relatório gerado no dia 26/09/2024 11:12:44 (IP: 177.155.125.122)

Código Validação: oTTe%2fW1TLRkJDIOTnC6cgQdx0HuVVamAIUJICnaeFSEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oTTe%252fW1TLRkJDIOTnC6cgQdx0HuVVamAIUJICnaeFSEqHU8nPtm6WA%253d%253d

3	Câmara Municipal de Londrina	CML-12024- Pregão Eletrônico	18/04/2024	R\$ 105,46 R\$ 106,34
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 156,11</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 113,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,76

## Item 2: Remanejamento de aparelho de ar condicionado. ✓

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 237,25 (un)	-	R\$ 237,25	R\$ 237,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE	15834732000154-1-000054/2024	13/08/2024	R\$ 249,00
2	SECRETARIA DE SAUDE	10572048000128-1-000522/2024	12/08/2024	R\$ 320,00
3	INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	03831971000171-1-000012/2024	03/07/2024	R\$ 190,00
4	INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	03831971000171-1-000012/2024	03/07/2024	R\$ 190,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 237,25</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 219,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 237,25

## Item 3: Carga de gás refrigerante ✓

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 9	1	R\$ 135,88 (un)	-	R\$ 135,88	R\$ 135,88

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	31506-Prefeitura Municipal de Sete Lagoas-0842024-0222024	18/06/2024	R\$ 220,00
2	Prefeitura Municipal de Jaborá	309560	10/06/2024	R\$ 148,33
3	Prefeitura Municipal de Jaborá	309560	10/06/2024	R\$ 148,33
4	Município de Dois Vizinhos	MDV-900162024-Pregão Eletrônico	23/05/2024	<del>R\$ 56,00</del> R\$ 56,26
5	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP	00571071000144-1-000019/2024	15/05/2024	<del>R\$ 106,00</del> R\$ 106,49
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 135,88</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 148,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,88

## Item 4: Instalação completa de aparelho de ar condicionado ✓

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 7	1	R\$ 481,94 (un)	-	R\$ 481,94	R\$ 481,94



000008

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SÃO BENTO DO SUL CAMARA DE VEREADORES	83536854000114-1-000047/2024	22/08/2024	R\$ 400,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO	31013-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO-282024-102024	07/06/2024	R\$ 425,00
3	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG	28387-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAGCIMAG-162024-132024	13/05/2024	<del>R\$ 529,29</del> R\$ 531,72
4	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO	38515961000101-1-000049/2024	09/05/2024	<del>R\$ 550,00</del> R\$ 552,53
5	Câmara Municipal de Santana do Paraíso	28143-Câmara Municipal de Santana do Paraíso-0232024-022024	09/05/2024	<del>R\$ 550,00</del> R\$ 552,53
6	Prefeitura Municipal de Tucumã	298205	09/05/2024	<del>R\$ 427,87</del> R\$ 429,84
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 481,94</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 480,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 481,94

Valor Global: R\$ 993,83



## Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Preço Estimado: R\$ 138,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 138,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 btu's, realizada conforme plano de manutenção operação e controle - pmoc a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma abnt 13971:2014, portaria 3523/1998 do ministério da saúde, resolução 09/2003 da anvisa e demias normas técnicas aplicáveis. estando incluso o fornecimento por parte da contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. valor estimado: r\$ 166,9900 critério de julgamento: menor preço	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 113,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

## Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com elaboração e cumprimento de PMOC, incluindo o fornecimento de materiais, peças de reposição, mão de obra (sem regime dedicação exclusiva), suprim. e equip. necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do campus Valença do CEFET/RJ e órgãos participantes, conforme Edital.

**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Manutenção preventiva de ar-condicionado, do tipo split de 30.000 BTU'S, realizada conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e demias normas técnicas aplicáveis. Estando incluso o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais e insumos necessários à realização do serviço. Valor estimado: R\$ 166,9900 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Data: 15/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900092024 / UASG:153010

Lote/Item: /19

Ata: N/A

Homologação: 23/08/2024 10:59

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 336

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.526.161/0001-26	43.526.161 FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ	R\$ 100,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
44.053.066/0001-15	NEUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 169,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus Maracanaú

**Data:** 09/07/2024 10:58

000010

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 /  
UASG: 158319

**Lote/Item:** /1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 17/07/2024 12:58

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 25

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** CE

**Objeto:** A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, sob demanda, de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação/instalação de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, visando atender as necessidades do IFCE campus Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

**Descrição:** **Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL DE AR- CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL), MÚLTIPLAS MARCAS E TIPOS, DE 9.000 A 12.000 BTUS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE TAREFAS: DESINSTALAÇÃO COM RECOLHIMENTO DE GÁS, DESMONTAGEM E RETIRADA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA(EVAPORADORA E CONDENSADORA) PARA LAVAGEM COMPLETA DE TODO EQUIPAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO A LAVAGEM DA TURBINA, DAS SERPENTINAS DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, DOS FILTROS, DA HÉLICE, LAVAGEM E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, LAVAGEM DAS PALHETAS, LIMPEZA DO DRENO, LIMPEZA DA BANDEJA DO DRENO, LIMPEZA DA MANGUEIRA DO DRENO, SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMINO DAS TUBULAÇÕES, CASO PRECISE, REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS (PARAFUSOS), LIMPEZA DOS VENTILADORES DAS UNIDADES, E AO FINAL DE TODA A LIMPEZA GERAL REALIZAR TODA A MONTAGEM E OS TESTES DE FUNCIONAMENTO(ELÉTRICO, MECÂNICO E DE REFRIGERAÇÃO) DO CONDICIONADOR DE AR POR COMPLETO.**

**CatSer:** 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.180.754/0001-43 *VENCEDOR*	FERREIRA E MARQUES SERVICOS LTDA	R\$ 150,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
35.689.930/0001-89	HOUSE LTDA	R\$ 179,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
20.260.772/0001-70	MORAES & SOUZA SERVICOS LTDA	R\$ 180,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

**R\$ 107,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** defensoria publica do estado do amapa  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.  
**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - MAZAGÃO Valor estimado: R\$ 249,3300 Critério de julgamento: Menor Preço  
**CatSer:** 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Data:** 20/06/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:900092024 / UASG:927560  
**Lote/Item:** /199  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 21/08/2024 12:46  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** AP

000011

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.564.152/0001-05	DAVID MOREIRA & CIA LTDA	R\$ 98,99
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
21.842.152/0001-01	CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 99,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 123,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 113,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** defensoria publica do estado do amapa  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.  
**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - PEDRA BRANCA Valor estimado: R\$ 312,6600 Critério de julgamento: Menor Preço  
**CatSer:** 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Data:** 20/06/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:900092024 / UASG:927560  
**Lote/Item:** /135  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 21/08/2024 12:46  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.564.152/0001-05	DAVID MOREIRA & CIA LTDA	R\$ 99,99
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
21.842.152/0001-01	CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 100,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		



000012

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.489.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 139,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 165,50  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA	<b>Data:</b> 18/07/2024 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> Manutenca preventiva e higienizacao de ar condicionado de 12.000 BTUs - Manutenca preventiva e higienizacao de ar condicionado de 12.000 BTUs	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 19-2024-NOVA SANTA BÁRBARA-PR-MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 19/07/2024 08:13
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 7
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.815.211/0001-13	AGUIA SEG ELETRONICA LTDA	R\$ 165,50
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> MARCA PROPRIA <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> MARCA PROPRIA <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 195,60  
*Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)* R\$ 196,50  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Órgão: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES.

Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 7.000 A 12.000 BTUS. INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CURTO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO E INSUFLAMENTO DAS UNIDADES EXTERNAS E INTERNAS. VERIFICAR I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 7.000 A 12.000 BTUS. INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CURTO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO E INSUFLAMENTO DAS UNIDADES EXTERNAS E INTERNAS. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A NORMAL. VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS MAUS CONTATOS. VERIFICAR OBSTRUÇÃO DAS PALETAS POR ACÚMULO DE SUJEIRA OU AMASSAMENTO. VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS NOS DRENOS POR ACÚMULO DE SUJEIRA OU AMASSAMENTO, MEDIR E ANOTAR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, MEDIR PRESSÃO ALTA, BAIXA DE EQUILÍBRIO DE FUNCIONAMENTO DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR. REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMÉIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. A LIMPEZA DEVE SEGUIR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM SER BIODEGRADÁVEIS. INCLUI APLICAÇÃO DE BACTERICIDA CONFORME NORMAS DA ANVISA.**

Data: 17/05/2024 13:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 79372520000185-1-000080/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 67

Unidade: UN (UN)

UF: SC

000013

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.665.587/0001-37	JOAO SERGIO DOS PASSOS 78923166987	R\$ 195,60
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 105,46

R\$ 106,34

Órgão: Câmara Municipal de Londrina

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina.

Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**

Data: 18/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: CML-12024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: <http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 294

UF: PR



000014

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.477.326/0001-28 DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO  
\*VENCEDOR\* LTDA

R\$ 105,46

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Item 2: Remanejamento de aparelho de ar condicionado.

Preço Estimado: R\$ 237,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 237,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 237,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 249,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Data: 13/08/2024 08:00

Objeto: [LICITANET] - Contratação de Serviço para Instalação e remanejamento de Ares-Condicionados, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n. 14.133/2021

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Remanejamento de ar condicionado, tipo Split inverter- (equipamentos de 12.000 BTUs).

Identificação: 15834732000154-1-000054/2024

Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT inverter, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para e - Remanejamento de ar condicionado, tipo Split inverter- (equipamentos de 12.000 BTUs). Remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT inverter, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos, remanejamento também conta com uma breve manutenção (limpeza e troca de gás). No ato do remanejamento os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

Lote/Item: 1/4610891

Ata: N/A

Homologação: 26/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: serv

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.375.840/0001-18	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 249,00
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 320,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE

Data: 12/08/2024 10:00

Objeto: IV GERES CARUARU -SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO- DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS (SAO 02 MAQUINAS) COM REPARO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CONFORME

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: (3824632) - SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS - (3824632) - SERVICO DE INSTALACAO E

Identificação: 10572048000128-1-000522/2024

DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.128.684/0001-80	H.A.P.L. REFRIGERACAO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 320,00
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

000016 R\$ 190,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**Data:** 03/07/2024 16:00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado, conforme especificações do termo de referência.

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO. - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO.

**Identificação:** 03831971000171-1-000012/2024

**Lote/Item:** 1/17721

**Ata:** N/A

**Homologação:** 04/07/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 6

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.255.206/0001-35	LUIZ FERNANDO DE CARVALHO PEDROSO	R\$ 190,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 190,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**Data:** 03/07/2024 16:00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado, conforme especificações do termo de referência.

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 13.000 BTU'S A 21.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO. - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 13.000 BTU'S A 21.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO.

**Identificação:** 03831971000171-1-000012/2024

**Lote/Item:** 1/17722

**Ata:** N/A

**Homologação:** 04/07/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 7

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.255.206/0001-35	LUIZ FERNANDO DE CARVALHO PEDROSO	R\$ 190,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



## Item 3: Carga de gás refrigerante

Preço Estimado: R\$ 135,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 135,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Carga de gás refrigerante	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 220,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	<b>Data:</b> 18/06/2024 08:30
<b>Objeto:</b> EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.	<b>Modalidade:</b> Pregão
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE) - CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	<b>Identificação:</b> 31506-Prefeitura Municipal de Sete Lagoas-0842024-0222024
	<b>Lote/Item:</b> 2/6
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 04/07/2024 15:12
	<b>Fonte:</b> app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	<b>Quantidade:</b> 398
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.688.438/0001-44 *VENCEDOR*	LICINIO MAIA - REFRIGERACAO	R\$ 220,00
<b>Marca:</b> chemours/Eos/JCM/ Dupont/ Similar <b>Fabricante:</b> chemours/Eos/JCM/ Dupont/ Similar <b>Modelo:</b> chemours/Eos/JCM/ Dupont/ Similar <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 148,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaborá	<b>Data:</b> 10/06/2024 15:00
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONCERTO, RETIRADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ,...	<b>Modalidade:</b> Pregão
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Carga de gás refrigerante R410 para aparelhos de ar condicionado. - Carga de gás refrigerante R410 para aparelhos de ar condicionado.	<b>Identificação:</b> 309560
	<b>Lote/Item:</b> 1/13
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.978.151/0001-72 *VENCEDOR*	OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA	R\$ 145,00
<b>Marca:</b> Dugold <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> R 410 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
42.916.198/0001-06	CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940	R\$ 150,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		



000018

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.170.243/0001-85	ALIANCA AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI	R\$ 150,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 148,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaborá	<b>Data:</b> 10/06/2024 15:00
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERTO, RETIRADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ,...	<b>Modalidade:</b> Pregão
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Carga de gás refrigerante R22 para aparelhos de ar condicionado. - Carga de gás refrigerante R22 para aparelhos de ar condicionado.	<b>Identificação:</b> 309560
	<b>Lote/Item:</b> 1/12
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> KG
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.978.151/0001-72	OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA	R\$ 145,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Dugold <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> R 22 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
42.916.198/0001-06	CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940	R\$ 150,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
20.170.243/0001-85	ALIANCA AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI	R\$ 150,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 56,00

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)

R\$ 56,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Município de Dois Vizinhos	<b>Data:</b> 23/05/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços, objetivando a eventual prestação de serviços especializados em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> CARGA DE GAS - Material: Gás Refrigerante para Ar Condicionado residencial/comercial. Tipo: R22/410A. Valor por Kilograma de Gás devidamente injetado na máquina.	<b>Identificação:</b> MDV-900162024-Pregão Eletrônico
	<b>Lote/Item:</b> 1/22
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> https://doisvizinhospr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes
	<b>Quantidade:</b> 130
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.508.279/0001-42	MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO	R\$ 56,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		



000019

R\$ 106,00

R\$ 106,49

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP

**Data:** 15/05/2024 08:00

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SEREM REALIZADOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVISINOP/MT.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00571071000144-1-000019/2024

**Lote/Item:** 1/11

**Ata:** N/A

**Descrição:** Lote 1 - SERVIÇOS DE CARGA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, (FLUÍDO REFRIGERANTE R22 OU R410). APARELHOS DE 18.000 A 24.000 BTUS - TIPO SPLIT - HI WALL - INVERTER - COM MATERIAL. (REALIZAR SERVIÇO NO LOCAL). GARANTIA DE 03 MESES. - Lote 1 - SERVIÇOS DE CARGA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, (FLUÍDO REFRIGERANTE R22 OU R410). APARELHOS DE 18.000 A 24.000 BTUS - TIPO SPLIT - HI WALL - INVERTER - COM MATERIAL. (REALIZAR SERVIÇO NO LOCAL). GARANTIA DE 03 MESES.

**Homologação:** 20/05/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** Unidade

**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.311.758/0001-81	GRS CLIMATIZACAO E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 106,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



## Item 4: Instalação completa de aparelho de ar condicionado

Preço Estimado: R\$ 481,94 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 481,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 481,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação completa de aparelho de ar condicionado	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SAO BENTO DO SUL CAMARA DE VEREADORES**Data:** 22/08/2024 08:30**Objeto:** Aquisição de diversos materiais para instalação de aparelho condicionador de ar na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, conforme as condições, quantidades e medidas abaixo descritas, além da contratação de empresa para realização da instalação do aludido condicionador.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 83536854000114-1-000047/2024**Lote/Item:** 1/9**Ata:** N/A**Homologação:** 27/08/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADES (UN)**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.832.427/0001-14 *VENCEDOR*	ROSELENE MARLI HANG	R\$ 400,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 425,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**Data:** 07/06/2024 09:00**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**Modalidade:** Pregão**SRP:** SIM**Identificação:** 31013-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO-282024-10204**Lote/Item:** 2/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 25/06/2024 15:24**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa**Quantidade:** 15**Unidade:** UN**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.046.999/0001-01 *VENCEDOR*	R V ROCHA - ELETRIFICACOES	R\$ 425,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		



**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000021

R\$ 529,72

R\$ 531,72

**Órgão:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.  
**Descrição:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Instalação de aparelho de Ar Condicionado novo Completo incluindo peças e mão de obra. Aparelhos com capacidade de 12.000 BTUS - UNIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Instalação de aparelho de Ar Condicionado novo Completo incluindo peças e mão de obra. Aparelhos com capacidade de 12.000 BTUS - UNIDADE**

**Data:** 13/05/2024 08:30  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 28387-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG-162024-132024  
**Lote/Item:** 2/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 22/05/2024 16:49  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 100  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.423.015/0001-89	RG INSTALACOES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 529,29
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> SERVICOS		
<b>Fabricante:</b> SERVICOS		
<b>Modelo:</b> SERVICOS		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 550,00

R\$ 552,53

**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização de aparelhos de ar condicionado, aquisição de peças para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.  
**Descrição:** **instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno embutido na parede), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tub - instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno embutido na parede), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas para um excelente funcionamento. Aparelhos de 12.000 BTU's**

**Data:** 09/05/2024 14:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 38515961000101-1-000049/2024  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 27/05/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** SERVICOS  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.543.895/0001-95	Castro Refrigeração Ltda	R\$ 550,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 550,00

R\$ 552,53



**Órgão:** Câmara Municipal de Santana do Paraíso

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização de aparelhos de ar condicionado e aquisição de peças, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

**Descrição:** Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno embutido na parede), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização do - Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno embutido na parede), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas para um excelente funcionamento. Aparelhos de 12.000 BTU's.

**Data:** 09/05/2024 14:00

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 28143-Câmara Municipal de Santana do Paraíso-0232024-022024

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 27/05/2024 12:34

**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa

**Quantidade:** 5

**Unidade:** sv

**UF:** MG

000022

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.543.895/0001-95	Castro Refrigeração Ltda	R\$ 550,00
*VENCEDOR*		
Marca: Fabricação Própria		
Fabricante: Fabricação Própria		
Modelo: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de		
Descrição: Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 427,07

R\$ 429,84

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tucumã

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Descrição:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INST - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.

**Data:** 09/05/2024 07:50

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 298205

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 20

**Unidade:** SVC

**UF:** PA



000023

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

50.954.223/0001-66 50.954.223 JOAO PAULO SILVA MATOS

R\$ 300,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Propria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR

Descrição: Descrição não informada

45.169.346/0001-56 FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA 06051230394

R\$ 475,74

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

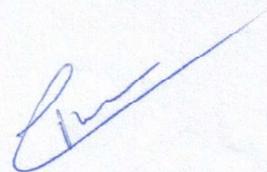


 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 26/09/2024 10:31:56 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras.gov.br <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	Data: 19/09/2024 12:36:39 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitar Digital <a href="http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	Data: 26/09/2024 11:05:30 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 15/07/2024 15:05:20 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 26/09/2024 11:01:44 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR <a href="https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes">https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes</a>	Data: 26/09/2024 10:52:55 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Prefeitura Municipal de Londrina/PR <a href="http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes">http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes</a>	Data: 24/05/2024 17:17:49 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## DEMANDA DE CONTRATAÇÃO 002/2025

### 1. DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
- 3.2. A Lei 13.589/2018 determina que todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado e que os edifícios terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle, com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela Resolução 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- 3.3. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.
- 3.4. Desta forma, a manutenção é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

### 4. DO ENQUADRAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
[...]  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- 4.2. Conforme Decreto Nº 11.871, de 2023 o valor atualizado passa a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
- 4.3. Neste caso, como se observa dos valores colhidos nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da contratação encontra-se abaixo do limite estipulado pela Lei, o que justifica o enquadramento neste dispositivo legal.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

- 5.1. As especificações, quantidade e valor são os abaixo relacionados:



000026

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Item	Descrição	Qde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus	24 serviços	138,76	3.330,24
02 *	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	4 serviços	237,25	949,00
03 *	Carga de gás refrigerante devidamente injetado na máquina	10 kg	135,88	1.358,80
04 *	Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.	2 serviços	481,94	963,88
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>6.601,92</b>

\*Os itens 2, 3 e 4 serão contratados conforme demanda, podendo ou não haver necessidade, logo, a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

## Descrição dos Aparelhos para manutenção preventiva e higienização:

Item	Local	Qde	Btus	Marca
01	Gabinete 1	1	12.000	Elgin
02	Diretoria	1	12.000	Elgin
03	Secretaria	1	9.000	Electrolux
04	Imprensa	1	12.000	Samsung
05	Contabilidade	1	12.000	Electrolux
06	Procuradoria Jurídica	1	12.000	Electrolux
07	Assessoria da Mesa	1	12.000	Elgin
08	Oficial Legislativa	1	12.000	Consul
09	Sala Servidor	1	12.000	Elgin
10	Presidência	1	12.000	Elgin
11	Recepção	1	30.000	Elgin
12	Sala de reuniões	1	18.000	Philco
13	Gabinete 2	1	12.000	Elgin
14	Gabinete 3	1	12.000	Springer
15	Gabinete 4	1	12.000	Elgin
16	Gabinete 5	1	12.000	Springer
17	Gabinete 6	1	12.000	Elgin
18	Gabinete 7	1	12.000	Elgin
19	Gabinete 8	1	12.000	Elgin
20	Hall dos gabinetes	1	30.000	Elgin
21	Plenário	4	30.000	Elgin

## Resumo total de aparelhos

Capacidade (Btus)	Quantidade
9.000	1 aparelho
12.000	16 aparelhos
18.000	1 aparelho
30.000	6 aparelhos
<b>Total</b>	<b>24 aparelhos</b>



## **Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos**

### **6. DA JUSTIFICATIVA DE VALORES E DO JULGAMENTO**

- 6.1.** Para a comprovação da estimativa da despesa utilizou-se como critério o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme demanda solicitada.
- 6.2.** O critério de julgamento será menor preço.

### **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

### **8. DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente Dispensa de Licitação, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 8.2.** Os serviços deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE, situada na R. Souza Naves, 395 - Centro, Dois Vizinhos - PR, 85660-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. ou em horários a serem combinados, conforme a necessidade e/ou conveniência desta Câmara.
- 8.3.** O serviço solicitado deverá ser executado em até 48 horas após a solicitação feita pela Câmara de Vereadores ou em data acordada entre as partes.
- 8.4.** Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.5.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, assim como se compromete a fornecer e utilizar produtos de alta qualidade.
- 8.6.** Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento e conforme as solicitações da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços que vierem a ser recusados sem prejuízo para a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.
- 8.7.** Todo e qualquer dano causado pela CONTRATADA ao patrimônio público, durante a execução do presente contrato, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta tomar as providências para reparação dos danos.
- 8.8.** Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da contratada para serem refeitos ou ajustados os serviços que não forem compatíveis com as características e condições exigidas ou que apresentarem qualquer tipo de falha ou defeito consoante exposto no presente contrato e no correspondente processo de Dispensa de Licitação
- 8.9.** O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de Dispensa de Licitação, verificadas posteriormente.
- 8.10.** A execução dos serviços deverá ser feita por profissionais com qualificação técnica.

### **9. DA GARANTIA**

- 9.1** A Contratada obriga-se a refazer a suas expensas, serviços que, por qualquer razão apresentarem má execução, e vierem a ser recusados.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR, ao CONTRATADO em, **no máximo 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

**10.2.** Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.3.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e se houver, do Aditivo contratual.

**10.4.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## 11. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** O contrato poderá ser prorrogado até limite disposto em lei, mediante termo aditivo.

**11.2.** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, subsequentes ao dia do início do prazo da vigência do contrato, até o limite da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, observado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao mês do reajustamento, mediante requerimento da CONTRATADA.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

**12.1.1.** Advertência.

**12.1.2.** Multa.

**12.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

**12.2.1.** De caráter moratório.

**12.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

**12.2.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

**12.2.2.** De caráter compensatório.

**12.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 12.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 12.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 12.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 12.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 12.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
- 12.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 12.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 13.2.** No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1.1.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 14.1.1.2.** Entregar o objeto no prazo e forma ajustados.
- 14.1.2.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 14.1.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 14.1.4.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação,



000030

## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

**14.1.5.** Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

**14.1.5.1.** Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

**14.1.5.2.** Apresentar certificado de conformidade do serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

**15.2.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

**15.3.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

**15.4.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

**15.5.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

**15.6.** Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

### **16. DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada esta Demanda de Contratação, na qual constam todas as especificações, obrigações, necessidades, valores estimados e detalhes necessários para a perfeita condução do processo de contratação, pelo que se justifica a não elaboração de estudo técnico preliminar nem tampouco de termo de referência.

### **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria Nº 053/2024 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

Valdemar da Silveira - Diretor



000031

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## Memorando Interno nº 034/2025

De	Diretor
Para	Oficial Administrativa

Considerando que foi feito um Processo de Dispensa de Licitação de número 002/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR;

Considerando que o processo foi interrompido por determinação do, então presidente em exercício, senhor Francisco Peretto;

Considerando a necessidade do objeto em questão;

Solicito que o referido processo seja atualizado e dada a continuidade do mesmo.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2025.

**Valdemar da Silveira**  
Diretor

Recebido em:

28 / 02 / 2025

**Cláudia B. Lorenzo**  
Of. Administrativa



000032

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## Memorando Interno nº 034/2025

De	Diretor
Para	Oficial Administrativa

Considerando que foi feito um Processo de Dispensa de Licitação de número 002/2024 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR;

Considerando que o processo foi interrompido por determinação do, então presidente em exercício, senhor Francisco Peretto;

Considerando a necessidade do objeto em questão;

Solicito que o referido processo seja atualizado e dada a continuidade do mesmo.

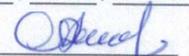
Atenciosamente,

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2025.

  
**Valdemar da Silveira**  
Diretor

Recebido em:

28, 02, 2025

  
**Cláudia B. Lorenzo**  
Of. Administrativa



000033

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## Memorando Interno nº 036/2025

<b>De</b>	<b>Oficial Administrativa</b>
<b>Para</b>	<b>Contador</b>
<b>Assunto</b>	<b>Dotação orçamentária</b>

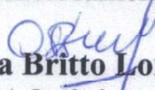
Solicito encaminhamento de dotação orçamentária para: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus	24 serviços	138,76	3.330,24
02 *	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	4 serviços	237,25	949,00
03 *	Carga de gás refrigerante devidamente injetado na máquina	10 kg	135,88	1358,80
04 *	Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.	2 serviços	481,94	963,88
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>6.601,92</b>

\*Os itens 2, 3 e 4 serão contratados conforme demanda, podendo ou não haver necessidade, logo, a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Cláudia Britto Lorenzo**  
Oficial Administrativa

Recebido em:

 28 / 02 / 2025

Cristiano Bratti  
Contador



000034

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Memorando Interno nº 037/2025

<b>De</b>	<b>Contador</b>
<b>Para</b>	<b>Oficial Administrativa</b>
<b>Assunto</b>	<b>Dotação orçamentária</b>

Informo a dotação orçamentária para: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme descrição abaixo:

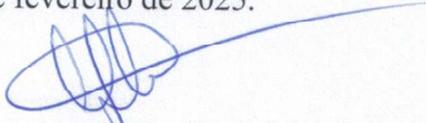
Item	Descrição	Qde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus	24 serviços	138,76	3.330,24
02 *	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	4 serviços	237,25	949,00
03 *	Carga de gás refrigerante devidamente injetado na máquina	10 kg	135,88	1358,80
04 *	Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.	2 serviços	481,94	963,88
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>6.601,92</b>

\*Os itens 2, 3 e 4 serão contratados conforme demanda, podendo ou não haver necessidade, logo, a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	13	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.17.00.00	01.001

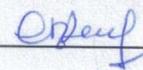
Dois Vizinhos - PR, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Cristiano Florintino Bratti**  
Contador

Recebido em:

28 / 02 / 2025



Claudia Lorenzo  
Of. Adm.



000035

## **Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos**

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO Nº 002/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR (929352)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 6.601,92 (seis mil seiscientos e um reais e noventa e dois centavos)

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

ATÉ 14/03/2025 ÀS 07h59min

**INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES**

DIA 14/03/2025 Das 08h às 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

LOCAIS/REGIONAIS

SIM



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

---

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES .....	7
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
7. HABILITAÇÃO .....	10
8. CONTRATAÇÃO .....	12
9. DOTAÇÃO .....	13
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR** **Processo Administrativo n.º 002/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 6 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 14/03/2025**

**Horário da Fase de Lances:** das 08h às 14h

**Link:** <https://www.gov.br/compras>

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Demanda de Contratação e anexos

### **2. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 6.601,92 (seis mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)**

2.1. O critério de julgamento adotado será por menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

4.1. Este Aviso de Contratação Direta é de ampla participação de empresas Preferencial de ME/EPP.

4.2. Preferência para empresa locais e regionais.

4.3. Será aplicado o inciso II, do Art. 49, da lei nº 123, de 2006.

## 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O cadastramento da proposta no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação.

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 5.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Demanda de Contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 5.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 5.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 5.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 5.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 5.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 5.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.**
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço
- 7.2. Caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.
  - 7.2.1. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.
- 7.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço aceitável pela administração para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível.
  - 7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- permanecer acima do preço aceitável pela administração para a contratação.
- 7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o aceitável para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
  - e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
  - d) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná.  
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 8.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) e/ou o fornecedor anexar os documentos de habilitação do anexo I
- 8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 61, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023).
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Demanda de Contratação.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 10. DOTAÇÃO

10.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	13	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.17.00.00	01.001

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.12.2. ANEXO II - Demanda de Contratação



000052

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

---

12.12.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

Dois Vizinhos - PR, 06 de março de 2025

**JUAREZ ALBERTON**  
Presidente



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### 1.2 Habilitação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.

### 1.3 Qualificação Técnica (Somente para itens de serviço)

1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos.

1.3.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que indique(m) serviços prestados em manutenção de sistemas de ar-condicionado de características semelhantes às do objeto deste edital.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## ANEXO II - DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

### DEMANDA DE CONTRATAÇÃO 002/2024

- 1. DO OBJETO**
2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
- 3. DA JUSTIFICATIVA**
  - 3.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
  - 3.2. A Lei 13.589/2018 determina que todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado e que os edifícios terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle, com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela Resolução 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
  - 3.3. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.
  - 3.4. Desta forma, a manutenção é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.
- 4. DO ENQUADRAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO**
  - 4.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
[...]  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
  - 4.2. Conforme Decreto Nº 11.871, de 2023 o valor atualizado passa a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
  - 4.3. Neste caso, como se observa dos valores colhidos nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da contratação encontra-se abaixo do limite estipulado pela Lei, o que justifica o enquadramento neste dispositivo legal.
- 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES**
  - 5.1. As especificações, quantidade e valor são os abaixo relacionados:



000055

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Item	Descrição	Qde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus	24 serviços	138,76	3.330,24
02 *	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	4 serviços	237,25	949,00
03 *	Carga de gás refrigerante devidamente injetado na máquina	10 kg	135,88	1.358,80
04 *	Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.	2 serviços	481,94	963,88
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>6.601,92</b>

\*Os itens 2, 3 e 4 serão contratados conforme demanda, podendo ou não haver necessidade, logo, a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

## Descrição dos Aparelhos para manutenção preventiva e higienização:

Item	Local	Qde	Btus	Marca
01	Gabinete 1	1	12.000	Elgin
02	Diretoria	1	12.000	Elgin
03	Secretaria	1	9.000	Electrolux
04	Imprensa	1	12.000	Samsung
05	Contabilidade	1	12.000	Electrolux
06	Procuradoria Jurídica	1	12.000	Electrolux
07	Assessoria da Mesa	1	12.000	Elgin
08	Oficial Legislativa	1	12.000	Consul
09	Sala Servidor	1	12.000	Elgin
10	Presidência	1	12.000	Elgin
11	Recepção	1	30.000	Elgin
12	Sala de reuniões	1	18.000	Philco
13	Gabinete 2	1	12.000	Elgin
14	Gabinete 3	1	12.000	Springer
15	Gabinete 4	1	12.000	Elgin
16	Gabinete 5	1	12.000	Springer
17	Gabinete 6	1	12.000	Elgin
18	Gabinete 7	1	12.000	Elgin
19	Gabinete 8	1	12.000	Elgin
20	Hall dos gabinetes	1	30.000	Elgin
21	Plenário	4	30.000	Elgin

## Resumo total de aparelhos

Capacidade (Btus)	Quantidade
9.000	1 aparelho
12.000	16 aparelhos
18.000	1 aparelho
30.000	6 aparelhos
<b>Total</b>	<b>24 aparelhos</b>



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

### **6. DA JUSTIFICATIVA DE VALORES E DO JULGAMENTO**

- 6.1.** Para a comprovação da estimativa da despesa utilizou-se como critério o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme demanda solicitada.
- 6.2.** O critério de julgamento será menor preço.

### **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

### **8. DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente Dispensa de Licitação, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 8.2.** Os serviços deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE, situada na R. Souza Naves, 395 - Centro, Dois Vizinhos - PR, 85660-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. ou em horários a serem combinados, conforme a necessidade e/ou conveniência desta Câmara.
- 8.3.** O serviço solicitado deverá ser executado em até 48 horas após a solicitação feita pela Câmara de Vereadores ou em data acordada entre as partes.
- 8.4.** Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.5.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, assim como se compromete a fornecer e utilizar produtos de alta qualidade.
- 8.6.** Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento e conforme as solicitações da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços que vierem a ser recusados sem prejuízo para a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.
- 8.7.** Todo e qualquer dano causado pela CONTRATADA ao patrimônio público, durante a execução do presente contrato, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta tomar as providências para reparação dos danos.
- 8.8.** Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da contratada para serem refeitos ou ajustados os serviços que não forem compatíveis com as características e condições exigidas ou que apresentarem qualquer tipo de falha ou defeito consoante exposto no presente contrato e no correspondente processo de Dispensa de Licitação
- 8.9.** O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de Dispensa de Licitação, verificadas posteriormente.
- 8.10.** A execução dos serviços deverá ser feita por profissionais com qualificação técnica.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## 9. DA GARANTIA

9.1 A Contratada obriga-se a refazer a suas expensas, serviços que, por qualquer razão apresentarem má execução, e vierem a ser recusados.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR, ao CONTRATADO em, **no máximo 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

10.2. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e se houver, do Aditivo contratual.

10.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## 11. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser prorrogado até limite disposto em lei, mediante termo aditivo.

11.2. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, subsequentes ao dia do início do prazo da vigência do contrato, até o limite da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, observado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao mês do reajustamento, mediante requerimento da CONTRATADA.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

12.2.1. De caráter moratório.

12.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

12.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

**12.2.2.** De caráter compensatório.

**12.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**12.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**12.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**12.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

**12.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**12.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**12.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**12.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

**12.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

**12.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

**13.2.** No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.1.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

**14.1.1.2.** Entregar o objeto no prazo e forma ajustados.

**14.1.2.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

**14.1.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

**14.1.4.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

**14.1.5.** Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

**14.1.5.1.** Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

**14.1.5.2.** Apresentar certificado de conformidade do serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

**15.2.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

**15.3.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

**15.4.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

**15.5.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

**15.6.** Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

### **16. DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada esta Demanda de Contratação, na qual constam todas as especificações, obrigações, necessidades, valores estimados e detalhes necessários para a perfeita condução do processo de contratação, pelo que se justifica a não elaboração de estudo técnico preliminar nem tampouco de termo de referência.

### **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria Nº 053/2024 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

Valdemar da Silveira - Diretor



000060

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ 78.103.579/0001-05, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **JUAREZ ALBERTON**, portador da CI RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **XXXXXXXXXX** CNPJ **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX, XXX - XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, representada pelo seu responsável legal o **XXXXXXXXXX**, portador do CPF **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX** SESP-XX, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 6, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DA ESTIMATIVA

- 1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, de acordo ao que segue:

2. Item	Descrição	Qde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus	24 serviços	138,76	3.330,24
02 *	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	4 serviços	237,25	949,00
03 *	Carga de gás refrigerante devidamente injetado na máquina	10 kg	135,88	1.358,80
04 *	Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.	2 serviços	481,94	963,88
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>6.601,92</b>

\*Os itens 2, 3 e 4 serão contratados conforme demanda, podendo ou não haver necessidade, logo, a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente Dispensa de Licitação, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE, situada na R. Souza Naves, 395 - Centro, Dois Vizinhos - PR, 85660-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. ou em horários a serem combinados, conforme a necessidade e/ou conveniência desta Câmara.
- 3.3. O serviço solicitado deverá ser executado em até 48 horas após a solicitação feita pela Câmara de Vereadores ou em data acordada entre as partes.
- 3.4. Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 3.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, assim como se compromete a fornecer e utilizar produtos de alta qualidade.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento e conforme as solicitações da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços que vierem a ser recusados sem prejuízo para a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.
- 3.7. Todo e qualquer dano causado pela CONTRATADA ao patrimônio público, durante a execução do presente contrato, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta tomar as providências para reparação dos danos.
- 3.8. Não serão definitivamente recebidos e consequentemente serão colocados à disposição da contratada para serem refeitos ou ajustados os serviços que não forem compatíveis com as características e condições exigidas ou que apresentarem qualquer tipo de falha ou defeito consoante exposto no presente contrato e no correspondente processo de Dispensa de Licitação
- 3.9. O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de Dispensa de Licitação, verificadas posteriormente.
- 3.10. A execução dos serviços deverá ser feita por profissionais com qualificação técnica.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

## 5. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR, ao CONTRATADO em, **no máximo 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e se houver, do Aditivo contratual.
- 5.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado até limite disposto em lei, mediante termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.
  - 7.1.1. Advertência.
  - 7.1.2. Multa.
  - 7.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.
  - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
  - 7.2.1. De caráter moratório.
    - 7.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
    - 7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
  - 7.2.2. De caráter compensatório.
    - 7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - 7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 7.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
- 7.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 8.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 8.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.
- 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 9.2. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados
- 9.3. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 9.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 9.6. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- 9.7. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.
- 9.8. Apresentar certificado de conformidade do serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado.
- 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 10.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 10.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
- 10.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO**
- 11.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 053/2024 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.



000064

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
	13	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.17.00.00	01.001

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução Nº 6, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. Este contrato é originário da dispensa eletrônica de licitação nº 90002/2024, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, xx de xxx de 2025

**JUAREZ ALBERTON**  
**CONTRATANTE**  
**Presidente**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1

2



## PARECER JURÍDICO nº 032/2025

*Parecer Jurídico referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº002/2025*

### I - Síntese dos fatos:

A Oficial Administrativa solicita parecer jurídico referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

### II - Da fundamentação jurídica e conclusão

Como se sabe ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações feitas pela Administração Pública, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (Art. 37, XXI, CF). A regra, portanto, é que toda contratação seja precedida de procedimento licitatório, que será dispensável ou inexigível apenas nos casos previstos em lei.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.



A Lei 13.589/2018 determina que todos os edifícios públicos ou privados serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado e que os edifícios terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um plano de manutenção, operação e controle, com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes.

Outrossim, todos os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe a Resolução nº 006/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Dois Vizinhos.

Neste aspecto, a estimativa de preços foi obtida no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

No que concerne ao tratamento legal da dispensa de licitação, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser "travada" isonomicamente entre os particulares.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, "A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos



administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares".<sup>1</sup>

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 - "ressalvados os casos especificados na legislação"), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (com a atualização feita pelo Decreto nº 12.343/2024), uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de sorte que o caso em tela se trata de prestação de serviços.

De outra banda, como citado anteriormente, recentemente foi aprovada no âmbito do Poder Legislativo, a Resolução nº 006/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Dois Vizinhos.

Neste contexto, o art. 32, II, da novel Resolução, assim dispõe:

Art. 32. O Poder Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.



Câmara de Vereadores de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

000068

### III - Conclusão:

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, opina-se pelo prosseguimento da contratação almejada por meio de dispensa eletrônica de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/ arts. 32 e seguintes, da Resolução nº 006/2023.

É o parecer, S. M. J.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2025.

*Simone Stoebel Alberton*  
**Simone Stoebel Alberton**

Procuradora Jurídica  
OAB-Pr 62.177



000069

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## AUTORIZAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Dois Vizinhos, 06 de março de 2025.

DA: PRESIDÊNCIA

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

Considerando as informações contidos no presente processo, autorizo que seja realizado procedimento de Dispensa de Licitação – Menor Preço, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Juarez Alberton**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 002/2025 – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Período de entrega de proposta**  
**06/03/2025 a 14/03/2025 às 7h59**

**Data prevista para abertura da sessão pública**  
**14/03/2025 – 08h00**

**Período para envio de lances**  
**14/03/2025 das 08:00 às 14:00**

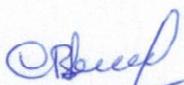
**Local/Link: <https://www.gov.br/compras>**

**Valor total máximo da contratação**  
**R\$ 6.601,92 (seis mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)**

**Id contratação PNPC:**  
**78103579000105-1-000003/2025**

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [secretaria@cmdv.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmdv.pr.gov.br).

Dois Vizinhos, 06 de março de 2025.



**Cláudia Britto Lorenzo**  
Agente de Contratação



**Juarez Alberton**  
Presidente

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

---

000071

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 002/2025 –  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº  
002/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Período de entrega de proposta  
06/03/2025 a 14/03/2025 às 7h59**

**Data prevista para abertura da sessão pública  
14/03/2025 – 08h00**

**Período para envio de lances  
14/03/2025 das 08:00 às 14:00**

**Local/Link: <https://www.gov.br/compras>**

**Valor total máximo da contratação  
R\$ 6.601,92 (seis mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)**

**Id contratação PNPC:  
78103579000105-1-000003/2025**

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail:  
[secretaria@cmdv.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmdv.pr.gov.br).

Dois Vizinhos, 06 de março de 2025.

**CLÁUDIA BRITTO LORENZO**  
Agente de Contratação

**JUAREZ ALBERTON**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:0E000A76**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE ATA Nº 02/25

Table with columns: LANCAMENTO, VALOR, and other financial details. Includes a list of items and their corresponding values.

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e controle de pragas urbanas, visando o funcionamento adequado e eficiente da rede municipal, por meio de maior praticidade de acesso, utilização e saúde pública.

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Mameleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 - PREGÃO ABERTO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 COM VERIFICAÇÃO DE QUAISQUER

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, produtos de limpeza, produtos de higiene e higiene em geral, destinados ao funcionamento do Município de Mameleiro, em conformidade com o Edital de Licitação nº 00009/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - PREGÃO ABERTO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 COM VERIFICAÇÃO DE QUAISQUER

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, produtos de limpeza, produtos de higiene e higiene em geral, destinados ao funcionamento do Município de Salto do Lontra, em conformidade com o Edital de Licitação nº 00009/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - PREGÃO ABERTO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 COM VERIFICAÇÃO DE QUAISQUER

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, produtos de limpeza, produtos de higiene e higiene em geral, destinados ao funcionamento do Município de Salto do Lontra, em conformidade com o Edital de Licitação nº 00009/2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Table with columns: Item, Valor, and other details. Includes a list of items and their corresponding values.

VALORES A SEREM REGISTRADOS POR ITEM: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), no ato da assinatura, até o dia 05 de março de 2025.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 21 (vinte e um) de Março de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão destinados a utilização da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de Março de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaraodeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2025. Daiani Hoffman Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 21 (vinte e um) de Março de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Março de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaraodeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2025. Daiani Hoffman Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar LEI Nº 2188/2025 DATA: 06.03.2025 SÚMULA: Acrescenta atribuições dos Cargos efetivos no quadro de pessoal da administração pública municipal, anexo a Lei Municipal nº 1.638/2016 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

dências. LEI Nº 2189/2025 DATA: 06.03.2025

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 2156/2024, ampliando as vagas para cargo efetivo de Professor no quadro de pessoal da administração pública municipal, e dá outras providências. LEI Nº 2190/2025 DATA: 06.03.2025 SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Bem Público "Veículo" e dá outras providências.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3151/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Inviável Itapejara D'Oeste Ltda - ME, CNPJ 10.789.166/0001 - 92, objeto: serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2022, fica aditivado o valor contratual do lote nº 03, passando o valor do contrato de R\$ 22.128,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais), para R\$ 33.192,00 trinta e três mil, cento e noventa e dois reais), e fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 09 (nove) de março de 2025 para 09 (nove) de março de 2026. Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de março de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

DE CRE TO Nº 054/2025 DATA: 06.03.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. PORTARIA Nº 224/2025 DATA: 05.03.2025

Súmula: exonera merendeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Edital Contrato Nº 3016/2025 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ nº 10.789.166/0001 - 92. Contratado: Empresa Manutenção Preventiva Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001 - 02. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de Engenharia Elétrica destinadas a implantação de Sistema de Geração Fotovoltáica em locais de ênfase pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste, com recursos financeiros provenientes do programa Renda Mensal Inicial: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR, sob o Edital de Licitação Eletrônica Nº 90017/2024. Valor do Contrato: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 360 (duzentos e sessenta) dias. Data do Contrato: 06 (seis) de Março de 2025.

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 002/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese de lote 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Critério de Julgamento: menor preço Período de entrega de proposta 06/03/2025 a 14/03/2025 às 7h59

Data prevista para abertura da sessão pública 14/03/2025 - 08h00 Período para envio de lances 14/03/2025 das 08:00 às 14:00

Local/Lnk: https://www.gov.br/compras Valor total máximo da contratação R\$ 6.601,92 (seis mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos) Id contratação PNPC: 7810357900105-1-000003/2025

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2025. Cláudia Brito Lorenz Agente de Contratação Juarez Alberton Presidente

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 07/03/2025 PORTARIA Nº 073/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - Dispõe sobre a nomeação de servidor que específica.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - Aditivo de prorrogação de prazo para mais 12 meses e reajuste pelo IPCA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - Aditivo de prorrogação de prazo para mais 12 meses.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - Aditivo de prorrogação de prazo para mais 12 meses.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ✓ I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### 1.2 Habilitação econômico-financeira:

- ✓ I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.

#### 1.3 Qualificação Técnica (Somente para itens de serviço)

- ✓ 1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos.
- ✓ 1.3.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que indique(m) serviços prestados em manutenção de sistemas de ar-condicionado de características semelhantes às do objeto deste edital.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.312.042/0001-33</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2021
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMBICLEAN</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R QUATRO</b>	NÚMERO <b>47</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
-------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP <b>65.058-486</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE OLIMPICA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOAMBICLEANN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8415-1822</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2021
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **14:03:03** (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.312.042/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**  
**45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**  
**46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**  
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**  
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**  
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**  
**46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**  
**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**  
**56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**  
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**  
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R QUATRO**

NÚMERO  
**47**

COMPLEMENTO  
**CASA**

CEP  
**65.058-486**

BAIRRO/DISTRITO  
**CIDADE OLIMPICA**

MUNICÍPIO  
**SAO LUIS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTATOAMBICLEANN@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 8415-1822**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **14:03:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000077



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.312.042/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2021</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R QUATRO</b>	NÚMERO <b>47</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
-------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP <b>65.058-486</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE OLIMPICA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOAMBI-CLEAN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8415-1822</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **14:03:03** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA  
"AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS**, Pessoa Física. Empresário .inscrito no CPF 038.964.433-13, Portador do RG 0309911720068 SSP – MA ,Solteiro, Natural de São Luis –Ma , Nascido em 07 de Outubro de 1994,residente e domiciliado na Rua Quatro, Nº 47, Bairro , Cidade Olímpica, CEP 65058-486,São Luis/MA , titular da empresa individual **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**, com sede na Rua Quatro, Nº 47, Bairro , Cidade Olímpica, CEP 65058-486,São Luis - MA, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 44.312.042/0001-33,por este instrumento decide por unanimidade e na melhor forma de direito a alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

**PRIMEIRA:ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 9601-7/01 – Lavanderias
- 9700-5/00 - Serviços domésticos
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**  
**“AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA”**

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA  
"AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA"**

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**SEGUNDA:REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 divididos em 100.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 100.000,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido a redução feita conforme artigos 1.082 e 1.083, CC/2002 fica reduzido para R\$ 40.000,00 em moeda corrente nacional, cuja redução ficará distribuídos entre sócios como segue R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), representados por 40.000 (Quarenta mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real de suas quotas de capital social, acima qualificado e Totalizando assim a importância R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) representados por 40.000 (Quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma Ficando o capital assim distribuído:

<b><u>SOCIO</u></b>	<b><u>QT QUOTAS</u></b>	<b><u>VLR TOTAL</u></b>
RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
<b>T o t a i s.....:</b>	<b>40.000 quotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA e Usa, a Expressão AMBI-CLEAN . com sede na Rua Quatro nº 47 ,Cidade Olímpica ,CEP 65058-486,São Luis – MA.

**SEGUNDA:**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**  
**“AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA”**

O capital social já integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) Representados por 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

<u>SOCIO</u>	<u>QT QUOTAS</u>	<u>VLR TOTAL</u>
RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
<b>T o t a i s.....:</b>	<b>40.000 quotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**TERCEIRA:**

O objetivo social da sociedade é:

**ATIVIDADE**

- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 9601-7/01 – Lavanderias
- 9700-5/00 - Serviços domésticos
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**  
**“AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA”**

- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**  
**“AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA”**

- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.  
(art.997, II, CC/2002.)

**QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**SEXTA:**

Nos termos do Art. 1.052, do Código Civil (Lei n ° 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**  
**“AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA”**

A sociedade é administrada pelo sócio, RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

**OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir o fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA  
"AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA"**

da seguinte forma, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se, a primeira em 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

**Parágrafo único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**DÉCIMA TERCEIRA:**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

**DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e de acordo, assinam este instrumento particular de alteração para que produza todos os efeitos legais.

São Luis/MA, 15 de Setembro de 2023

---

RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03896443313	RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023 18:44 SOB Nº 20231178522.  
PROTOCOLO: 231178522 DE 15/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313611771. CNPJ DA SEDE: 44312042000133.  
NIRE: 21201242025. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.  
AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS**, Pessoa Física .Empresário .inscrito no CPF **038.964.433-13**, Portador do RG 0309911720068 SSP – MA, Solteiro, Natural de São Luis – Ma ,Nascido em 07 de Outubro de 1994, residente e domiciliado na Rua Quatro, N° 47, Bairro , Cidade Olimpica, CEP 65058-486, São Luis/MA , titular da empresa individual **RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS 03896443313**, com sede na Rua Quatro, N° 47, Bairro , Cidade Olimpica, CEP 65058-486, São Luis - MA, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 44.312.042/0001-33, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, nos termos e condições a seguir .sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa Individual ora Transformada :

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Fica transformada a empresa Individual .já qualificada . em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA** e nome Fantasia **AMBICLEAN** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta Empresa Individual .ora transformada .no valor de 13.220,00 (Treze mil Duzentos e vinte Reais ). Passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA .ora constituída .

Parágrafo Único: O sócio declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - fica alterado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) sendo integralizado neste ato o valor de 86.780,00 (Oitenta e Seis Setecentos e Oitenta Mil Reais) em moeda corrente nacional pelo o sócio **RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS** totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), sendo integralizadas neste ato o valor de capital social da sociedade, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma :

	VALOR EM R\$	QUOTAS	%
<b>RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS</b>	100.000,00	100.000	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica alterado o ojetivo social para

7319-0/02 - Promoção de vendas .

Para tanto ,firmo em ato contínuo,o “contrato social “,o qual se obriga na condição de sócio.

## CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**

**RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS 03896443313**, com sede na Rua Quatro, Nº 47, Bairro , Cidade Olimpica, CEP 65058-486,São Luis - MA, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 44.312.042/0001-33, resolve constituir uma sociedade limitada:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART . 997,II, DOC )

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA** e nome Fantasia **AMBICLEANDA** .

### DA SEDE (ART. 997.II. DO CC )

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço Rua Quatro, Nº 47, Bairro , Cidade Olimpica, CEP 65058-486,São Luis – MA .

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997,II, DO CC )

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

7319-0/02 - Promoção de vendas

9601-7/03 – Toalheira

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART .53, III ,F. DO DECRETO Nº 1.800. DE 1996)

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade iniciou suas atividades a partir do dia 20/11/2021 e sua duração é por prazo indeterminado .

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997.III E IV E ARTS.1.052 E 1.055 DO CC )

**CLÁUSULA QUINTA** - o capital é de 100.000,00 (Cem Mil Reais )dividido em 100.000,00 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país , distribuído da seguinte forma :

	VALOR EM R\$	QUOTAS	%
<b>RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS</b>	100.000,00	100.000	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sexta** -Administração da sociedade será exercida pelo o sócio **RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS** ,que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART 1.65 DO CC )**

**CLAUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício , em 31/12.o administrador prestará contas justificadas de sua administração.procedendo a declaração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,77 cabendo aos sócios , os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART.1.011,1º.DOC CC E ART.37,II,DA LEI Nº 8.934.DE 1994)**

**CLAUSULA OITAVA** - O administrador da empresa declara ,sob as penas da lei .que não está impedido de exercer a administração da empresa ,por lei especial em virtude de condenação criminal.ou por se encontrar sob efeitos dela.a pena que vede ,ainda que temporariamente .o acesso a cargos públicos:ou por crime falimentar, de prevariação. Peita ou suborno.concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional.contra normas de defesa da concorrência.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, alémde mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conterum período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ta

**Cláusula Nona** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

*E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (uma) via, procedendo-se, em seguida, os devidos registros.*

São Luis - MA, 10 de Maio de 2022.

---

**RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS**  
**Sócio Administrador**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03896443313	RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 12:52 SOB Nº 21201242025.  
PROTOCOLO: 220557373 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206040810. CNPJ DA SEDE: 44312042000133.  
NIRE: 21201242025. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.  
AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000091



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 921958/2025

Emissão: 15/02/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: Z9ZwZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

CNPJ: 44.312.042/0001-33

Registro: 0005515017

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 15/09/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 9601-7/01 ? LAVANDERIAS 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314-7/19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA QUATRO, 47, CIDADE OLÍMPICA, SÃO LUÍS, MA, 65048486

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/06/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000551502DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305987958. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 921958/2025**  
**Emissão: 15/02/2025**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: Z9ZwZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão****Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MAYCON DOUGLAS DAS NEVES SILVA

Registro: 1121802621

CPF: \*\*\*.446.563-\*\*

Data Inicio: 19/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ATRIBUIÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO 1.073/2016 DO CONFEA E NO ARTIGO 8º (EXCETO SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) E NO ARTIGO 9º (EXCETO SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) AMBAS DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA;

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS

CPF: \*\*\*.964.433-\*\*

Função: SOCIO ADMINISTRADOR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 12562025  
Código de validação: 59108BC042  
( relativo ao Processo 138622025 )

Número da guia: 25057301002057023.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia vinte e quatro (24) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **44.312.042/0001-33**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/02/2025 17:33 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 12562025 / Código: 59108BC042  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 44.312.042/0001-33, Número de Registro (NIRE) 21201242025.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/11/2021

Ato constitutivo: 21802640238

São Luís, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
HELIO RICARDO SOUSA NETO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 13147

\_\_\_\_\_  
RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS  
Administrador, Sócio  
CPF 038.964.433-13

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** Ativo ***	269.759,11D
Ativo Circulante	185.336,70D
Disponibilidades	81.337,70D
Numerários em Espécie	63.775,79D
Caixa Geral	63.775,79D
Caixa	63.775,79D
Bancos	17.561,91D
Contas Correntes	17.561,91D
Banco Itau	2,31D
Banco Asaas	17.559,60D
Clientes	42.038,09D
Clientes Nacionais	42.038,09D
Duplicatas a Receber	42.038,09D
Clientes Diversos	42.038,09D
Créditos	20.275,60D
Créditos com Terceiros	20.275,60D
Adiantamentos a Fornecedores	20.275,60D
Fornecedores Diversos	20.275,60D
Estoques	41.685,31D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	41.685,31D
Estoques de Materiais	41.685,31D
Matérias de Insumos	41.685,31D
Ativo não Circulante	84.422,41D
Realizável a Longo Prazo	200,00D
Outras Contas	200,00D
Títulos de Capitalização	200,00D
Títulos de Capitalização	200,00D
Imobilizado	84.222,41D
Bens em Operação	100.971,23D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.971,23D
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	26.055,60D
Veículos	74.915,63D
Imobilizado em Andamento	5.730,00D
Imobilizado em Andamento	5.730,00D
Bens Através de Consorcios	5.730,00D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	22.478,82C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	22.478,82C
(-) Veículos	20.092,57C
(-) Máquinas e Equipamentos	2.386,25C
*** Passivo ***	269.759,11C
Passivo Circulante	28.021,73C
Obrigações de Curto Prazo	28.021,73C
Fornecedores	24.829,28C
Fornecedores Nacionais	24.829,28C
Fornecedores Diversos	24.829,28C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.192,45C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.268,00C
INSS a Recolher	189,00C
FGTS a Recolher	168,00C
Salários a Pagar	1.911,00C
Obrigações Fiscais	924,45C
Simples a Recolher	924,45C
Patrimônio Líquido	241.737,38C
Capital Realizado	40.000,00C
Capital Social	40.000,00C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00C
Reservas	79.600,01C
Reservas	79.600,01C
Reservas de Lucros	79.600,01C

**Empresa:** AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.312.042/0001-33  
**Endereço:** RUA QUATRO, 47, CASA, CIDADE OLIMPICA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-486  
**Balanco encerrado em:** 31/12/2023

000096

Folha: 0021  
Número livro: 0002

Página 21 de 25

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
Reserva de Lucros a Realizar	79.600,01C
Outras Contas	122.137,37C
Outras Contas	122.137,37C
Lucros Acumulados	122.137,37C
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da	122.137,37C

Rafael dos Santos das Neves  
Sócio - Administrador  
CPF: 038.964.433-13

Hélio Ricardo Sousa Neto  
CRC/MA 13.147-O  
CPF: 033.577.043-66  
Contador

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

**RECEITA BRUTA**

Receita Bruta  
Receita de Prestação de Serviços 239.029,09 239.029,09 239.029,09

**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

Deduções da Receita Bruta  
Simples (14.341,76) (14.341,76) (14.341,76)

**CUSTOS**

Custo dos Serviços Vendidos (12.560,63) (12.560,63) (12.560,63)

**RECEITA LÍQUIDA**

212.126,70

**LUCRO BRUTO**

212.126,70

**DESPESAS OPERACIONAIS**

(67.400,60)

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Despesas Operacionais das Atividades em Geral  
Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a (25.200,00)  
FGTS (2.016,00)  
Encargos de Depreciação e Amortização (11.728,08)  
Telefones (2.029,56)  
Assessoria Contábil (19.200,00)  
Despesas com Combustível (7.226,96) (67.400,60) (67.400,60)

**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

Outras Despesas Operacionais  
Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias (350,61)  
IOF (1,92) (352,53) (352,53)

**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

Rendimentos Aplicações Financeiras 0,12 0,12 0,12

**RESULTADO OPERACIONAL**

144.373,69

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

144.373,69

Rafael dos Santos das Neves  
Sócio - Administrador  
CPF: 038.964.433-13

Hélio Ricardo Sousa Neto  
CRC/MA 13.147-0  
CPF: 033.577.043-66  
Contador

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	185.336,70 + 200,00	6,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.021,73 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	185.336,70	6,61
	Passivo Circulante	28.021,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	185.336,70 - 41.685,31	5,13
	Passivo Circulante	28.021,73	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	81.337,70	2,90
	Passivo Circulante	28.021,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	269.759,11	9,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	28.021,73 + 0,00	

Rafael dos Santos das Neves  
Sócio - Administrador  
CPF: 038.964.433-13

Hélio Ricardo Sousa Neto  
CRC/MA 13.147-O  
CPF: 033.577.043-66  
Contador

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
HELIO RICARDO SOUSA NETO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 13147

\_\_\_\_\_  
RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS  
Administrador, Sócio  
CPF 038.964.433-13



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03357704366	HELIO RICARDO SOUSA NETO
03896443313	RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/06/2024 10:46 SOB Nº 20240747690.  
PROTOCOLO: 240747690 DE 03/06/2024. NIRE: 21201242025.  
AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

**JUCEMA**

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/06/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12407734565 em 04/06/2024, protocolo 240747690. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA
Número de Registro:	21201242025
CNPJ:	44312042000133
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03357704366	HELIO RICARDO SOUSA NETO	MA13147
03896443313	RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/06/2024 10:46 SOB Nº 20240747690.  
PROTOCOLO: 240747690 DE 03/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407734565. NIRE: 21201242025.  
AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/06/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000102

CERTIFICADO  
1020250092120473

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010450412025

Validade: 27/06/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.312.042/0001-33	Inscrição Municipal: 3682405858
Razão Social: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
749010300 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA QUATRO	
Número: 47	Complemento: CASA
Bairro: CIDADE OLIMPICA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65058486

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **27 de fevereiro de 2025 às 15:57**, sob o código de autenticidade nº **BC266D5CE9617AF230766C64A49821B3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA    **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3682405858    **CNPJ:** 44312042000133  
**NOME EMPRESARIAL:** AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
**NOME FANTASIA:** AMBICLEAN  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVO  
**NATUREZA JURÍDICA:** 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
**CBO:** -  
**DOC. CONSTITUIÇÃO:** CONTRATO SOCIAL    **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 15/09/2023  
**ORGÃO DE REGISTRO:** JUNTA COMERCIAL -    **NIRE:** 21201242025  
**CAPITAL SOCIAL:** 40.000,00    **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**REG. TRIBUTÁRIO:** Simples Nacional    **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ  
**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:** N?O    **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA  
**INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:** SIM    **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA  
**LIVRO:**    **FOLHA:**    **DATA DO REGISTRO:** 20/11/2021  
**ATV. LICENCIADA VINCULADA:** Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

**TIPO PORTE:** PEQUENO PORTE

**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

**ENDEREÇOS**

**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

**TIPO DE:** ZONA URBANA    **USO DO IMÓVEL:**  
**TIPO DE IMÓVEL:** N?O INFORMADO    **INSC. IMOBILIÁRIA**  
**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA    **NÚMERO:** 47  
**ENDEREÇO:** R QUATRO    **CEP:** 65058486  
**COMPLEMENTO:** CASA    **BAIRRO:** CIDADE OLIMPICA  
**POVOADO:**    **ZONA RURAL:**  
**CCIR:**    **NIRF:**  
**DATUM REFERÊNCIA:**    **LATITUDE:**  
**LONGITUDE:**

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA    **NÚMERO:** 47  
**ENDEREÇO:** R QUATRO    **CEP:** 65058486  
**COMPLEMENTO:** CASA    **BAIRRO:** CIDADE OLIMPICA

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	faelbarros178@gmail.com
TELEFONE	(98) 84151822
	faelbarros178@gmail.com

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>		
<b>OBJETO SOCIAL</b>		
null		
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>		
Estabelecimento Fixo		
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>		
<b>CÓDIGO CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRINCIPAL</b>
749010300	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES	SIM
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
960170100	LAVANDERIAS	
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
331399900	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS	
331470600	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E	
331470700	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE	
331471900	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS	
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422190500	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432910300	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS	
452000300	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS	
461410000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
464940100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL	
466300000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
468939900	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS	
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
475989900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
478900100	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	
562010400	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
619069900	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	

711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
801110100	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
952150000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	
970050000	SERVICOS DOMESTICOS	
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
452000500	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS	

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	03896443313	RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS
Contábil	93147805387	MARIA ROSALINA SILVA DA CONCEIÇÃO

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
03896443313	RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES	ADMINISTRADOR	

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m <sup>2</sup>	QUANTIDADE: 0
---	---------------

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 14/11/2023

CPF/CNPJ: 44312042000133  
Nome/Razão: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**  
CNPJ: **44.312.042/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:47 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **3854.2F70.AB64.C479**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000107

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 010354/25

**Data da**

09/01/2025 08:05:02

**Inscrição Estadual:** 127338527

**CPF/CNPJ:** 44312042000133

**Razão Social:** AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

**Endereço:** RUA QUATRO, 47 CASA CEP: 65058486 - CIDADE OLIMPICA

**Telefone:** (98)84151822

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/02/2025 15:46:51



000108

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 106379/24

**Data da**

17/12/2024 23:17:23

**Inscrição Estadual:** 127338527

**CPF/CNPJ:** 44312042000133

**Razão Social:** AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

**Endereço:** RUA QUATRO, 47 CASA CEP: 65058486 - CIDADE OLIMPICA

**Telefone:** (98)84151822

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/02/2025 15:48:00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.312.042/0001-33  
**Razão Social:** AMBICLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
**Endereço:** RUA QUATRO 47 / CIDADE OLIMPICA / SAO LUIS / MA / 65058-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2025 a 20/03/2025

**Certificação Número:** 2025021909466103065711

Informação obtida em 27/02/2025 15:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.312.042/0001-33  
Certidão n°: 11722389/2025  
Expedição: 27/02/2025, às 15:54:07  
Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.312.042/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 44.312.042/0001-33 **Inscrição Estadual:** 12.733852-7  
**Razão Social:** AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA QUATRO  
**Número:** 47 **Complemento:** CASA  
**Bairro:** CIDADE OLIMPICA  
**Município:** SAO LUIS **UF:** MA  
**CEP:** 65058486 **DDD:** **Telefone:** 84151822

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 7490103 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS  
**Principal:** ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
9700500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4689399	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3314719	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
9601701	LAVANDERIAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 20/11/2021

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4689399-4649401-4614100), 01/07/2010 - (4647801-4663000), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6190699),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 11/03/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



000113

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 44.312.042/0001-33  
Razão Social: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
Nome Fantasia: AMBICLEAN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/08/2025	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/04/2025
Receita Municipal	Validade:	27/03/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/02/2025 11:27

CPF: 038.XXX.XXX-13 Nome: RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS

Ass: \_\_\_\_\_



000114

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 44.312.042/0001-33  
Razão Social: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
Nome Fantasia: AMBICLEAN  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: Não  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/09/2025	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/04/2025
Receita Municipal	Validade:	27/06/2025



000115

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 44.312.042/0001-33  
Razão Social: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
Nome Fantasia: AMBICLEAN  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS / 158153-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.



000116

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 44.312.042/0001-33  
Razão Social: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA  
Nome Fantasia: AMBICLEAN  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim  
Prazo Inicial: 07/03/2025 Prazo Final: 07/03/2027  
Número do Processo: 23373000174202504 Número do Contrato: 112/2024  
Descrição/Justificativa: Impedimento de Licitar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e Multa no valor de R\$ 4.799,76 (Quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), em conformidade com os atos previstos como infrações administrativas constantes na Lei nº 14.133/2021.



### **\* DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/03/2025 16:18:47

### **FILTROS**

### **FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 44.312.042/0001-33

44312042000133

038.964.433-13

03896443313

Limpar filtros

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **44.312.042/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:37:13 do dia 14/03/2025 , com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YuSFeDXuvY0mQ3X5TEkV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS**

CPF/CNPJ: **038.964.433-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:38:05 do dia 14/03/2025 , com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZqPI5AfNOiAittbNZky3

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



000120

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento
			44312042000133
	Nome		
	Tipo de Sanção	Todos	
	Período publicação : de		até
	Data de Início Impedimento: de		até
	Data de Fim Impedimento: de		até
	Situação:	Todas	
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000121

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CPF

Número documento

03896443313

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000122

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**Contratante:**

**FROZ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 6 A, Residencial Estrela D'ALVA, São Luís - MA, CEP 65.057-880, inscrita no CNPJ nº 45.331.333/0001-3, tendo como Responsável Técnico, a Educadora Física, Sra. Francy Ligia das Neves Froz.

**Contratada:**

**AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA**, estabelecida na Rua Quatro, nº 47, Cidade Olímpica, São Luís – MA, CEP 65.058-486, inscrita no CNPJ Nº 44.312.042/0001-33, tendo como responsável, Sr. Rafael dos Santos das Neves Barros.

Certifico que a AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO demonstrou sua competência técnica ao realizar com sucesso a manutenção em trina unidades de ar-condicionado de 12.000 BTU cada, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos. A empresa exibiu profissionalismo na limpeza de filtros, lâminas do evaporador e condensador, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos. Este atestado é emitido com base nos serviços prestados pela Ambi-Clean Limpeza Higienização, atestando sua habilidade técnica nesta área.

MANUTEÇÃO	UND
AR-CONDICIONADO SPLIT CONSUL ON/OFF 12000 BTU	30

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom resultado final, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Luís-MA, 09 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCY LIGIA DAS NEVES FROZ  
Data: 02/11/2023 11:17:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Francy Ligia das Neves Froz  
CPF 024.884.533-07

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS  
Data: 02/11/2023 11:21:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Rafael dos Santos das Neves Barros  
CPF 038.964.433-13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO MATOPIBÁ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI 87007092



RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS

RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS

JOSE MARCAL BARROS E ROSA DOS ANJOS SA  
 DAS NEVES

NATURALIDADE  
 PINHEIRO - MA

DATA DE ASSUNTAMENTO  
 07/10/1994

N.º de Registro  
 NASC. N.118.591 FLS.107V LIV.163

Nº de Registro  
 038964433-13

Nº de Registro  
 P-232

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LUCILIANO VASCONCELOS

VITA-02

MATOPIBÁ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR  
 Rafael dos Santos das Neves Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO FEDERAL 030991172006-8  
 DATA DE EMISSÃO 06/07/2017

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





000125

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**RELATÓRIO DA DISPENSA**

UASG 929352 - CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DISPENSA 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.		
Entrega de propostas:	De 06/03/2025 às 15:16 até 14/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2025 às 08:01:15	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Dispensa Eletrônico nº 001/2024. Pregoeiro/agente de contratação(a) Claudia operando o certame.
Sistema	14/03/2025 às 08:02:23	É fundamental ressaltar que, em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Aviso de Contratação e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, as especificações presentes no instrumento convocatório terão sempre prevalência. É importante enfatizar que as informações contidas no Aviso de Contratação são vinculativas para a elaboração das propostas pelas empresas participantes.
Sistema	14/03/2025 às 14:00:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
14/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
14/03/2025 às 14:00:22	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus.

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 138,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 3.330,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.588.\*\*\*-8 - CLAUDIA BRITTO LORENZO para AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, melhor lance: R\$ 124,0000 (unitário) / R\$ 2.976,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS UF endereço: SC	Sim	R\$ 138,7600	
Descrição detalhada:			
51.496.531/0001-58 - 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI UF endereço: SP	Sim	R\$ 138,7600	
Descrição detalhada:			
52.749.828/0001-40 - 52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 138,5000	
57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU UF endereço: SP	Sim	R\$ 138,0000	
Descrição detalhada:			
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 138,7600	Proposta adjudicada
18.481.701/0001-55 - AR IGUACU LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 138,0000	
42.337.449/0001-90 - BIZURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 138,7600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: PR			
48.710.497/0001-68 - L.A SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 138,7600	
Descrição detalhada:			
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 250,0000	
Descrição detalhada:			
32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 138,7600	

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/03/2025 às 08:13:30	18.481.701/0001-55	R\$ 137,0000
14/03/2025 às 09:03:40	42.880.677/0001-01	R\$ 136,0000
14/03/2025 às 13:56:55	57.575.861/0001-15	R\$ 136,1000
14/03/2025 às 13:57:45	57.575.861/0001-15	R\$ 135,0000
14/03/2025 às 13:59:54	44.312.042/0001-33	R\$ 134,0000
14/03/2025 às 13:59:56	42.880.677/0001-01	R\$ 125,0000
14/03/2025 às 13:59:57	44.312.042/0001-33	R\$ 124,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2025 às 14:00:09	O item 1 teve empate real para o valor 138,7600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/03/2025 às 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:11:14	Boa tarde, visto que o fornecedor proponente é de São Luis - MA, gostaríamos de saber de qual forma o serviço irá ser prestado?
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:13:48	Boa tarde, Sr Pregoeiro! Trabalhamos com equipes residentes no local de prestação dos serviços.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:19:50	Sr. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Proponente, consegue melhorar o valor?.
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:24:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, mantendo R\$ 124,0000.
Sistema para o participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:34:12	Sr. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 14/03/2025. Justificativa: Solicitamos que anexe os documentos de habilitação..
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:40:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:26 de 14/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33.
Sistema para o participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 16:55:06	Sr. licitante, encaminhe número de telefone, e-mail, e pessoa responsável para contato.
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 17:03:07	98 98869 5372 Sr. Augusto Mendes
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 17:03:20	contatoambicleann@gmail.com

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/03/2025 às 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
14/03/2025 às 14:00:09	Item teve empate real para o valor 138,7600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
14/03/2025 às 14:00:09	Item encerrado para lances.
14/03/2025 às 15:19:50	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 convocado para negociação de valor.
14/03/2025 às 15:24:30	Negociação encerrada. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 manteve R\$ 124,0000.
14/03/2025 às 15:30:17	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 124,0000.
14/03/2025 às 15:34:12	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2025 17:33:00. Motivo: Solicitamos que anexe os documentos de habilitação..
14/03/2025 às 15:40:26	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 finalizou o envio de anexo.
14/03/2025 às 16:51:49	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 foi habilitado.
17/03/2025 às 13:42:36	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 124,0000.
17/03/2025 às 13:43:03	Item homologado.

**Item 2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**

Remanejamento de aparelho de ar condicionado.

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 237,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 949,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.588.\*\*\*-8 - CLAUDIA BRITTO LORENZO para AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, melhor lance: R\$ 234,0000 (unitário) / R\$ 936,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS UF endereço: SC	Sim	R\$ 237,2500	
Descrição detalhada:			
51.496.531/0001-58 - 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI UF endereço: SP	Sim	R\$ 237,2500	
Descrição detalhada:			
52.749.828/0001-40 - 52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 237,2000	
Descrição detalhada:			
57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU UF endereço: SP	Sim	R\$ 237,0000	
Descrição detalhada:			
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 237,2500	Proposta adjudicada
18.481.701/0001-55 - AR IGUACU LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 236,0000	
42.337.449/0001-90 - BIZURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 237,2500	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.710.497/0001-68 - L.A SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 237,2500	
Descrição detalhada:			
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 500,0000	
Descrição detalhada:			
32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 237,2500	

### Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
14/03/2025 às 13:57:24	57.575.861/0001-15	R\$ 235,0000
14/03/2025 às 13:59:55	44.312.042/0001-33	R\$ 234,0000

### Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2025 às 14:00:08	O item 2 teve empate real para o valor 237,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/03/2025 às 14:00:08	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:20:18	Sr. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Proponente, consegue melhorar o valor?.
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:24:39	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, mantendo R\$ 234,0000.

### Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
14/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
14/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para o valor 237,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Data/Hora	Descrição
14/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
14/03/2025 às 15:20:18	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 convocado para negociação de valor.
14/03/2025 às 15:24:39	Negociação encerrada. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 manteve R\$ 234,0000.
14/03/2025 às 15:30:56	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 234,0000.
14/03/2025 às 16:52:31	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 foi habilitado.
17/03/2025 às 13:42:36	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 234,0000.
17/03/2025 às 13:43:03	Item homologado.

### Item 3 - Gás refrigerante

Gás Refrigerante Tipo: R32, Aplicação: Sistemas De Refrigeração, Apresentação: Cilindro

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 135,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 1.358,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.588.\*\*\*-8 - CLAUDIA BRITTO LORENZO para AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, melhor lance: R\$ 133,0000 (unitário) / R\$ 1.330,0000 (total)

### Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS UF endereço: SC	Sim	R\$ 135,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: mídia <span style="float: right;">Modelo/versão: não</span>			
51.496.531/0001-58 - 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI UF endereço: SP	Sim	R\$ 135,8800	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: super gas brasil <span style="float: right;">Modelo/versão: gas refrigerante</span>			
52.749.828/0001-40 - 52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 135,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 135,8800	Proposta adjudicada
18.481.701/0001-55 - AR IGUACU LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 135,0000	
42.337.449/0001-90 - BIZURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 135,8800	
48.710.497/0001-68 - LA SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 135,8800	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: TR		Modelo/versão: TR	
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 135,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: jcm		Modelo/versão: jcm	
32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 135,8800	

### Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
14/03/2025 às 08:13:37	18.481.701/0001-55	R\$ 134,0000
14/03/2025 às 13:59:55	44.312.042/0001-33	R\$ 133,0000

### Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2025 às 14:00:08	O item 3 teve empate real para os valores 135,0000 e 135,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/03/2025 às 14:00:08	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:20:39	Sr. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. Proponente, consegue melhorar o valor?.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:24:48	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, mantendo R\$ 133,0000.

### Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
14/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
14/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para os valores 135,0000 e 135,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
14/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
14/03/2025 às 15:20:39	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 convocado para negociação de valor.
14/03/2025 às 15:24:48	Negociação encerrada. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 manteve R\$ 133,0000.
14/03/2025 às 15:31:10	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 133,0000.
14/03/2025 às 16:53:14	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 foi habilitado.
17/03/2025 às 13:42:36	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 133,0000.
17/03/2025 às 13:43:03	Item homologado.

### Item 4 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 481,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 963,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.588.\*\*\*-8 - CLAUDIA BRITTO LORENZO para AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, melhor lance: R\$ 477,0000 (unitário) / R\$ 954,0000 (total)

### Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS UF endereço: SC	Sim	R\$ 481,0000	
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.496.531/0001-58 - 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI UF endereço: SP	Sim	R\$ 481,9400	
Descrição detalhada:			
52.749.828/0001-40 - 52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 480,0000	
57.575.861/0001-15 - 57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU UF endereço: SP	Sim	R\$ 481,0000	
Descrição detalhada:			
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 481,9400	Proposta adjudicada
18.481.701/0001-55 - AR IGUACU LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 480,0000	
42.337.449/0001-90 - BIZURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 481,9400	
48.710.497/0001-68 - L.A SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 481,9400	
Descrição detalhada:			
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 481,0000	
Descrição detalhada:			
32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 481,9400	

**Lances do Item 4**

Data/hora	Participante	Lance
14/03/2025 às 08:13:50	18.481.701/0001-55	R\$ 479,0000
14/03/2025 às 13:57:34	57.575.861/0001-15	R\$ 478,0000
14/03/2025 às 13:59:56	44.312.042/0001-33	R\$ 477,0000

**Mensagens do chat do Item 4**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2025 às 14:00:08	O item 4 teve empate real para os valores 481,0000 e 481,9400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/03/2025 às 14:00:08	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:20:55	Sr. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Sr. Proponente, consegue melhorar o valor?.
Pelo participante 44.312.042/0001-33	14/03/2025 às 15:24:56	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33, mantendo R\$ 477,0000.

**Eventos do Item 4**

Data/Hora	Descrição
14/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
14/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para os valores 481,0000 e 481,9400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
14/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
14/03/2025 às 15:20:55	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 convocado para negociação de valor.
14/03/2025 às 15:24:56	Negociação encerrada. Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 manteve R\$ 477,0000.
14/03/2025 às 15:31:24	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 477,0000.
14/03/2025 às 16:53:49	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 foi habilitado.
17/03/2025 às 13:42:36	Fornecedor AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 477,0000.
17/03/2025 às 13:43:03	Item homologado.



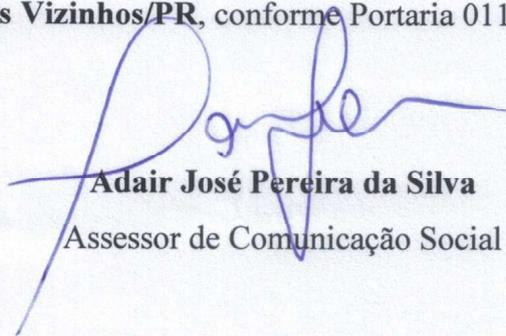
000136

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 17 de março de 2025

## DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que serei a fiscal responsável do(s) contrato(s) decorrente(s) do procedimento de Dispensa de Licitação 90.002/2025, processo 002/2025, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR**, conforme Portaria 011/2025.



**Adair José Pereira da Silva**  
Assessor de Comunicação Social



000137

# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 17 de março de 2025

## DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que serei o Gestor do(s) contrato(s) decorrente(s) do procedimento de Dispensa de Licitação 90.002/2025, processo 002/2025, que tem como objeto:

**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme RESOLUÇÃO 006/2023.**

**Valdemar da Silveira**  
**Diretor**



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO  
Nº 90.002/2025 – Processo 002/2025.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 002/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90.002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1 no valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), o item 2 no valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), o item 3 no valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e o item 4 no valor unitário de R\$ R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) em favor da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33.

Dois Vizinhos, 17 de março de 2025.

**Juarez Alberton**  
Presidente

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

---

000139

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
90.002/2025 – PROCESSO 002/2025.

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE**  
**LICITAÇÃO**  
**Nº 90.002/2025 – Processo 002/2025.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 002/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90.002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1 no valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), o item 2 no valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), o item 3 no valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e o item 4 no valor unitário de R\$ R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) em favor da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33.

Dois Vizinhos, 17 de março de 2025.

**JUAREZ ALBERTON**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:BB0C53BD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - (UASG 929352)  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 003/2025 -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará a Dispensa Eletrônica com critério de julgamento Maior Desconto, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Período de entrega de proposta:**

13/03/2025 a 24/03/2025 às 17h59

**Data prevista para abertura da sessão pública:**

24/03/2025 - 08h00

**Período para envio de lances:**

24/03/2025 das 08:00 às 14:00

**Local/Link:** <https://www.gov.br/br.compras>

**Valor total máximo da contratação:**

R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

**Regime de contratação:** PNP-C.

7810357900105-1-00004/2025

Mais informações poderão ser obtidas no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone: (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: [secretaria@cmdiv.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmdiv.pr.gov.br)

Dois Vizinhos, 17 de março de 2025.

Cláudia Brito Lorenzo

Agente de Contratação

Juarez Alberton

Presidente

### CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 005/2025

1 - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2025 - Processo 002/2025. Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 002/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90.002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1 no valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), o item 2 no valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), o item 3 no valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e o item 4 no valor unitário de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) em favor da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33.

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site [www.cmdiv.pr.gov.br](http://www.cmdiv.pr.gov.br)

### Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura ou engenharia, para atualização, revisão e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, compreendendo a elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e acompanhamento e suporte na execução, bem como demais documentos pertinentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

**PREÇOS MÁXIMOS:** R\$ 0.979,99 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**DATA DE ABERTURA:** 05 de abril de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/br.compras> e <https://www.gov.br/br.compras>

O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br), através do menu TRANSPARENCIA-AVISO E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/br.compras> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail [licitacao@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacao@pato Branco.pr.gov.br).

Pato Branco, 18 de março de 2025. - Rodrigo Xavier Meyer - Agente de Contratação/Projeto.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.361.851/0001-58. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 15/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de recorte eletrônico de diários oficiais de órgãos e entidades públicas do estado do Paraná e da União. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis décimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 960,74 (novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 904,29 (novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Dotação: 136/3.390.40.97.00.00 - Despesas de Telesserviço, Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 13/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2022. Local, data e assinatura: Pato Branco, 17 de março de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Márcio de Oliveira - Contratada.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, dos municípios de Dois Vizinhos, Pato Branco, Palmas, Maripólis, São João, São Jorge do Oeste, Honório Serpa, Vitorino, Sulina, Mangueirinha, Itapejara D'Oeste, Verê, Cruzeiro do Iguaçu, Clevelândia, Coronel Vivida, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Salto do Lortia, Boa Esperança do Iguaçu, Saudades do Iguaçu, por seu Presidente infra-assinado no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores, associados e não associados ao sindicato, que são integrantes da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de: Cacau e Belas (confeitos, bombons, chocolate em barras, tabletes, em pó, chocolate amargo para uso industrial, conexos e similares), Massas Alimentícias e Biscoitos (massas de talharim, ravioli, capeleti), espaguete, massas de pastéis, massas para pizza, casquinhas para sorvete, massa preparada para bolos, similares e conexos), Doces e Conservas Alimentícias (fabricação de doces em massa, pasta ou calda, conservas de hortaliças, azeitonas, palmito, frutas secas ou cristalizadas, goma de mascar, geleias, similares e conexos), sorvetes, fabricação de congelados e supercongelados, concentrados e liofilizados, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, fabricação de alimentos dietéticos e da fabricação de produtos derivados do amendoim, Trabalhadores nas Indústrias de Torrefação e Moagem de Café; Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar; Trabalhadores nas indústrias do Mate, Trabalhadores nas indústrias de Panificação e Confeitaria, com data-base em maio, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, Para participar da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá nos dias 24 e 25 de março de 2025, entre os horários das 09h00min às 15h00min na sede das suas respectivas empresas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão, elaboração pauta de reivindicação, bem como da ratificação da pauta unificada da FIATPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociarem com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso o aloragados as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para à FIATPR-Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercussão Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de oposição e 4) Outros assuntos gerais. Dois Vizinhos, 17 de março de 2025. Marlene Martins Moreira dos Anjos-Presidente.

- PR. Pato Branco, 18 de março de 2025. Anderson Manique Barreto - Presidente do CIRUSPAR e Cesar Giovanni Colini Gonçalves.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025  
CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Paraná - CIRUSPAR, entidade Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, convoca os associados no Protocolo Setorial Simplificado, para que compareça à Sua Assembleia Geral, para votar sobre o Projeto de Resolução nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 006/2023, bem como nas justificativas constantes do processo de contratação nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1 no valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), o item 2 no valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), o item 3 no valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e o item 4 no valor unitário de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) em favor da empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33.

**Assessor Administrativo - Pato Branco**

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
568	BRUNELLE DE PAULLO	12ª

**Assessor Séc. Geral - Dois Vizinhos**

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
105	KELLEN JANE LOPES DA SILVA	4ª

**Médico Regulador/Interveniente - Pato Branco**

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
895	KARLA VARGAS PLETOVA	3ª

**Enfermeiro - Realiza**

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
833	MARCELLO GONDONZIAR	3ª

Pato Branco, em 18 de março de 2025.

Anderson Manique Barreto

Presidente

CIRUSPAR



RESOLUÇÃO Nº 015/2025

O Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, emato de sua atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 01 de abril de 2020, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de junho de 2020, no Protocolo de Intenções e Estado, RESOLVE

Art. 1º HOMEAR, em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 o emprego público somente através, considerando prazo e custo o efetivo e em parte da data da cidade:

Emprego Público	Matrícula	Função	Data
Assis. de Voz Especial	5462	Assis. de Serviço pto 2	12/02/2025
Edes. Po. Anjo Chico	5463	Téc. de Enfermagem	17/02/2025
V. de R. Regis Sa. Maria	5464	Téc. de Enfermagem	17/02/2025
Bliz. H.	5465	Téc. de Enfermagem	17/02/2025
Cl. de C. e F. de J. de	5466	Téc. de Enfermagem	17/02/2025

Art. 2º. Esta resolução nasce em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos de data de publicação.

PUBLICAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTRAR-SE E CUMPRAR-SE.

Coatim do Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, assinado no dia 05 de março de 2025, no dia 05 de março de 2025.

Anderson Manique Barreto

Presidente

CIRUSPAR

### Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PRECISOÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMM

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Atuação Primária da Reserva Indígena, CNES 268214.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 03 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09 HORAS

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08 HORAS

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 DE ABRIL DE 2025 ÀS 07 HORAS

**Local de sessão pública:** <http://www.mangueirinha.pr.gov.br>  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do Município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, pelo e-mail: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br). Mangueirinha 25 de fevereiro de 2025. Leandro D. Dal - Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PRECISOÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PMM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de kits de higiene bucal que serão distribuídos nas instituições de caráter educacional às alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 07 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09 HORAS

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08 HORAS

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 DE ABRIL DE 2025 ÀS 07 HORAS

**Local de sessão pública:** <http://www.mangueirinha.pr.gov.br>  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do Município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, pelo e-mail: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br). Mangueirinha 25 de fevereiro de 2025. Leandro D. Dal - Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PRECISOÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PMM**

**OBJETO:** Aquisição de tubos e adesivos em concreto, essenciais atender as necessidades e demandas das Secretarias de Urbanismo e Limpeza Pública, Viação e Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 03 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09 HORAS

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08 HORAS

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 DE ABRIL DE 2025 ÀS 07 HORAS

**Local de sessão pública:** <http://www.mangueirinha.pr.gov.br>  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do Município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, pelo e-mail: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br). Mangueirinha 25 de fevereiro de 2025. Leandro D. Dal - Prefeito



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 05/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Cesar Giovanni Colini Gonçalves, RG: X.XXX.761-X. OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Assis Brasil nº 608, Bairro Vila Isabel na Cidade de Pato Branco/PR, para a utilização da sede Administrativa do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do PR. JUSTIFICATIVA: Em complemento ao reajustamento previsto na Cláusula Décima Sexta, item I, do Contrato de Aluguel nº 05/2024, convenionou-se um reajuste adicional pela variação do IGPM nos últimos 12 meses, percentual de 8,44% e reajuste adicional de 11,04% em razão das benfiterias realizadas no imóvel, incluindo a criação de novas divisões de salas e troca da caixa d'água. VALOR: O valor do contrato sofrerá reajuste de R\$ 12.00,00, totalizando R\$ 70.800,00 para o próximo ano. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada durante a vigência dos 12 meses, sempre no dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação do recibo de aluguel. DOT. ORÇ: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóvel. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 18 de março de 2025. Anderson Manique Barreto - Presidente do CIRUSPAR e Cesar Giovanni Colini Gonçalves.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2022

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Cesar Giovanni Colini Gonçalves, RG: X.XXX.761-X. OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Assis Brasil nº 608, Bairro Vila Isabel na Cidade de Pato Branco/PR, para a utilização da sede Administrativa do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do PR. PRAZO: período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2025. VALOR: O valor do contrato sofrerá reajuste de R\$ 12.000, totalizando R\$ 70.800,00 para o próximo ano. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada durante a vigência dos 12 meses, sempre no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação do recibo de aluguel. DOT. ORÇ: 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóvel. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Patrimônio. FORO: Comarca de Pato Branco



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## CONTRATO Nº 001/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ 78.103.579/0001-05, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor JUAREZ ALBERTON, portador da CI RG nº 3.391.042-8, inscrito no CPF sob nº 452.682.589-15, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 44.312.042/0001-33, sediada na Rua Quatro, 47 – Cidade Olímpica, na cidade de São Luis - MA, representada pelo seu responsável legal o senhor Rafael dos Santos das Neves Barros, portador do CPF 038.964.433-13 e RG nº 0309911720068 SSP-MA, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 6, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, obedecidas as condições estabelecidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 90.002/2025, Processo 002/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DA ESTIMATIVA

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, de acordo ao que segue:

2. Item	Descrição	Qde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus	24 serviços	124,00	2.976,00
02 *	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	4 serviços	234,00	936,00
03 *	Carga de gás refrigerante devidamente injetado na máquina	10 kg	133,00	1.330,00
04 *	Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.	2 serviços	477,00	954,00
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>6.196,00</b>

\*Os itens 2, 3 e 4 serão contratados conforme demanda, podendo ou não haver necessidade, logo, a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente Dispensa de Licitação, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE, situada na R. Souza Naves, 395 - Centro, Dois Vizinhos - PR, 85660-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. ou em horários a serem combinados, conforme a necessidade e/ou conveniência desta Câmara.
- 3.3. O serviço solicitado deverá ser executado em até 48 horas após a solicitação feita pela Câmara de Vereadores ou em data acordada entre as partes.
- 3.4. Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, assim como se compromete a fornecer e utilizar produtos de alta qualidade.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento e conforme as solicitações da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços que vierem a ser recusados sem prejuízo para a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.
- 3.7. Todo e qualquer dano causado pela CONTRATADA ao patrimônio público, durante a execução do presente contrato, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta tomar as providências para reparação dos danos.
- 3.8. Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da contratada para serem refeitos ou ajustados os serviços que não forem compatíveis com as características e condições exigidas ou que apresentarem qualquer tipo de falha ou defeito consoante exposto no presente contrato e no correspondente processo de Dispensa de Licitação
- 3.9. O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de Dispensa de Licitação, verificadas posteriormente.
- 3.10. A execução dos serviços deverá ser feita por profissionais com qualificação técnica.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

## 5. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR, ao CONTRATADO em, **no máximo 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 5.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e se houver, do Aditivo contratual.
- 5.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado até limite disposto em lei, mediante termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.
  - 7.1.1. Advertência.
  - 7.1.2. Multa.
  - 7.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.
  - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
  - 7.2.1. De caráter moratório.
    - 7.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
    - 7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
  - 7.2.2. De caráter compensatório.
    - 7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - 7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 7.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
- 7.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 8.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 9.2. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados
- 9.3. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 9.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 9.6. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- 9.7. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.
- 9.8. Apresentar certificado de conformidade do serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 10.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 10.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
- 10.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 11.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 011/2025 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	13	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.17.00.00	01.001

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução Nº 6, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 14.1. Este contrato é originário da dispensa eletrônica de licitação nº 90002/2024, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2025

**JUAREZ ALBERTON**  
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS  
VIZINHOS**

**RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS**  
Responsável Legal

**AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
LTDA**

Testemunhas:

1

2



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## CONTRATO Nº 001/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ 78.103.579/0001-05, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **JUAREZ ALBERTON**, portador da CI RG nº 3.391.042-8, inscrito no CPF sob nº 452.682.589-15, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 44.312.042/0001-33, sediada na Rua Quatro, 47 – Cidade Olímpica, na cidade de São Luis - MA, representada pelo seu responsável legal o senhor Rafael dos Santos das Neves Barros, portador do CPF 038.964.433-13 e RG nº 0309911720068 SSP-MA, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 6, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, obedecidas as condições estabelecidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 90.002/2025, Processo 002/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DA ESTIMATIVA

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, de acordo ao que segue:

2. Item	Descrição	Qde	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção preventiva compreendendo desmontagem parcial da unidade interna, limpeza e higienização, verificação de carga de gás e limpeza da unidade externa no local. Aparelhos de 9.000 a 30.000 Btus	24 serviços	124,00	2.976,00
02 *	Remanejamento de aparelho de ar condicionado.	4 serviços	234,00	936,00
03 *	Carga de gás refrigerante devidamente injetado na máquina	10 kg	133,00	1.330,00
04 *	Instalação completa de aparelho de ar condicionado (12.000 Btus) com 3 metros de tubulação.	2 serviços	477,00	954,00
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>6.196,00</b>

\*Os itens 2, 3 e 4 serão contratados conforme demanda, podendo ou não haver necessidade, logo, a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente Dispensa de Licitação, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE, situada na R. Souza Naves, 395 - Centro, Dois Vizinhos - PR, 85660-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou em horários a serem combinados, conforme a necessidade e/ou conveniência desta Câmara.
- 3.3. O serviço solicitado deverá ser executado em até 48 horas após a solicitação feita pela Câmara de Vereadores ou em data acordada entre as partes.
- 3.4. Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, em concordância com a norma ABNT 13971:2014, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, assim como se compromete a fornecer e utilizar produtos de alta qualidade.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento e conforme as solicitações da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. O serviço que apresentar desconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazer os serviços que vierem a ser recusados sem prejuízo para a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada, sanções previstas na legislação vigente.
- 3.7. Todo e qualquer dano causado pela CONTRATADA ao patrimônio público, durante a execução do presente contrato, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta tomar as providências para reparação dos danos.
- 3.8. Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da contratada para serem refeitos ou ajustados os serviços que não forem compatíveis com as características e condições exigidas ou que apresentarem qualquer tipo de falha ou defeito consoante exposto no presente contrato e no correspondente processo de Dispensa de Licitação
- 3.9. O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de Dispensa de Licitação, verificadas posteriormente.
- 3.10. A execução dos serviços deverá ser feita por profissionais com qualificação técnica.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

## 5. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR, ao CONTRATADO em, **no máximo 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 5.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e se houver, do Aditivo contratual.
- 5.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado até limite disposto em lei, mediante termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa.

7.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

7.2.1. De caráter moratório.

7.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

7.2.2. De caráter compensatório.

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

- 7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 7.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
- 7.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 8.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

### **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 9.2. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados
- 9.3. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 9.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 9.6. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- 9.7. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.
- 9.8. Apresentar certificado de conformidade do serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 10.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 10.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
- 10.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 11.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 011/2025 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	13	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.17.00.00	01.001

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução Nº 6, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 14.1. Este contrato é originário da dispensa eletrônica de licitação nº 90002/2024, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2025

**JUAREZ  
ALBERTON:  
4526825891**  
5

Assinado digitalmente por JUAREZ  
ALBERTON:45268258915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Presencial, OU=23024010000119,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
CN=JUAREZ ALBERTON:45268258915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025.03.19 14:35:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**JUAREZ ALBERTON**  
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS  
VIZINHOS**

**RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS**  
Responsável Legal

**AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
LTDA**

Testemunhas:

1

2



Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL DOS SANTOS DAS NEVES BARROS**  
Data: 27/03/2025 15:18:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024, PROCESSO 002/2025.**

<b>Contrato:</b>	Contrato n.º 001/2025
<b>Contratante:</b>	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, CNPJ 78.103.579/0001-05.
<b>Contratada:</b>	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
<b>Valor total:</b>	R\$ 6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais).
<b>Prazo:</b>	12 (doze) meses.
<b>Data da assinatura:</b>	19 de março de 2024

Dois Vizinhos, 28 de março de 2025.

**Juarez Alberton**  
Presidente

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE**  
**À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024, PROCESSO 002/2025.**  
**CONTRATO N.º 001/2025.**

<b>Contrato:</b>	Contrato n.º 001/2025
<b>Contratante:</b>	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, CNPJ 78.103.579/0001-05.
<b>Contratada:</b>	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
<b>Valor total:</b>	R\$ 6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais).
<b>Prazo:</b>	12 (doze) meses.
<b>Data da assinatura:</b>	19 de março de 2024

Dois Vizinhos, 28 de março de 2025.

**JUAREZ ALBERTON**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:**9964E1FD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 31/03/2025. Edição 3246  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Presidente Juarez Alberton**

Relato nº: **002/2025**

**PROCESSO: DISPENSA Nº 002/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidade da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos- Pr

**TRAMITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

O procedimento de dispensa foi solicitado pelo Diretor da Câmara através da Demanda de Contratação 002/2025 na data de 28/02/2025.

Quanto ao processo constatamos que o mesmo está instruído com a seguinte documentação:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Autorização da autoridade competente.
- ✓ Pesquisa de preços e mapa comparativo de preços
- ✓ Dotação orçamentária
- ✓ Minuta do Edital
- ✓ Minuta do contrato de dispensa
- ✓ Aviso De contratação Direta Publicado
- ✓ Parecer jurídico emitido pela procuradoria
- ✓ Portaria 016/2025 designando Agente de contratação. Pregoeiro e equipe de apoio.
- ✓ Portaria 011/2025 Nomeando os fiscais de contrato.
- ✓ Documentos de Habilitação do Licitante vencedor
- ✓ Termo de Julgamento das Propostas.
- ✓ Documento de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato.
- ✓ Termo de Homologação
- ✓ Contrato assinado
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato

Conforme Relatório de Julgamento e homologação foi declarada vencedora a licitante **AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.312.042/0001-33**, com proposta no valor total de **R\$ 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais)**.

Após análise do processo em questão, amparada nas análises técnicas da CPL, agente de contratação/pregoeiro e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não possui conhecimento, nem formação para análise jurídica do processo. Também não compete a este, nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e com base no relato constante na ata de abertura do certame, levando-se o teor do procedimento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

O agente de contratação e a equipe de apoio são responsáveis pelo cumprimento de todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. Possíveis irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, poderão ter encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 04 de abril de 2025.

**Marcelo Dal Molin**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 20007/2023**